



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 064/2013

**Termo Aditivo ao Contrato n. 116/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para Cartórios Eleitorais do oeste de Santa Catarina, neste contrato denominados de “6ª Região”, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 637 do Pregão n. 121/2012, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa JR Limpeza e Serviços Especiais Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento em exercício, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa JR LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n. 10.339.552/0001-82, estabelecida na Rua Tenente Leovegildo Pinheiro, n. 1.100, Sala 23, Centro Comercial Max Center, Fazenda Santo Antônio, São José/SC, CEP 88104-732, telefone/fax (48) 3034-0823, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Renato Vieira, inscrito no CPF sob o n. 375.852.749-04, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 116/2012, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio-alimentação e da redução do percentual do adicional de assiduidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 116/2012, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2013, de:

2.1.1. R\$ 1.112,39 (um mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,04 (dezesesseis reais e quatro centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Abelardo Luz;

2.1.2. R\$ 1.112,39 (um mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 16,04 (dezesesseis reais e quatro centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Anchieta;

2.1.3. R\$ 1.112,39 (um mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,11 (dezesete reais e onze centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Campo Erê;

2.1.4. R\$ 1.202,43 (um mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,03 (dezesete reais e três centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Dionísio Cerqueira;

2.1.5. R\$ 1.152,41 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,07 (dezesete reais e sete centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Quilombo;

2.1.6. R\$ 1.112,39 (um mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,11 (dezesete reais e onze centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de São Domingos;

2.1.7. R\$ 1.112,39 (um mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,11 (dezesete reais e onze centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de São José do Cedro;

2.1.8. R\$ 1.232,40 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 17,00 (dezesete reais), no que se refere ao Cartório Eleitoral de São Lourenço do Oeste;

2.1.9. R\$ 1.212,44 (um mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,08 (dezoito reais e oito centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de São Miguel do Oeste;

2.1.10. R\$ 1.351,41 (um mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), no que se refere aos Cartórios Eleitorais de Chapecó;

2.1.11. R\$ 1.201,42 (um mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,09 (dezoito reais e nove centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Maravilha;

2.1.12. R\$ 1.272,46 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Pinhalzinho;

2.1.13. R\$ 1.232,40 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Ponte Serrada;

2.1.14. R\$ 1.252,47 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Xanxerê;

2.1.15. R\$ 1.202,42 (um mil, duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,09 (dezoito reais e nove centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Xaxim;

2.1.16. R\$ 1.252,47 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de São Carlos; e

2.1.17. R\$ 1.252,47 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos), no que se refere ao Cartório Eleitoral de Cunha Porã.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 116/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de junho de 2013.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO E.E.

CONTRATADA:

RENATO VIEIRA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS